# L E I Nº 355
De 12 de maio de 1980

"Autoriza a contratação de empréstimo até o valor de CR$66.070.433,44' (sessenta e seis milhões, setenta ' mil, quatrocentos e trinta e treis' cruzeiros e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da ' Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.,um empréstimo até o valor de CR$66.070.433,44 (sessenta e seis ' milhões, setenta mil, quatrocentos e trinta e treis cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correspondente, nesta data, a 169.367,92 UPCs, do BNH, por prazo não superior a 20 (vinte ) anos, a juros não superiores a 4% (quatro por cento) ao ano , sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operações do Banco.

Parágrafo único - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e de acordo com a variação das Unidades Padrão de Capital do BNH, se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.

Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimos ' referido no artigo anterior serão aplicados na execução de obras do Centro de Abastecimento, Sistema Viário Urbano, a Áreas de Lazer.

Art. 3º - Em garantia da liquidação do empréstimo e dos encargos financeiros, o Município cederá ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A parcelas das quotas de Imposto de Circulação de Mercadorias as quais serão vincula -

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

das à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º - Nos orçamentos plurianuais do Município, serão consignadas as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º - O Município outorgará ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente as parcelas referidas no art. 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 12 de maio de 1980.

José Vaz Espinheira
Prefeito

Renato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete

Agnaldo Ruydoval Garcez
Diretor do Depart. de Administração

José de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda